



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 017 de 31/08/2021
AUTOR : Poder Executivo
ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a realizar doação pecuniária à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12 (Hospital de Amor de Palmas) e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 017 de 31/08/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação pecuniária à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12 (Hospital de Amor de Palmas) e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

II) DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo a realizar doação pecuniária à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12 (Hospital de Amor de Palmas) e dá outras providências.

Versa sobre projeto de lei no qual o Poder Executivo local pretende firmar Termo de Colaboração do exercício de 2021 com a conseqüente autorização para realizar a doação de valor equivalente a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à transferência de recursos financeiros, adequando-se ao orçamento vigente.

O Projeto de Lei em tela pretende, de acordo com os documentos anexados a ele, auxiliar o bom andamento da Fundação Pio XII, responsável pelo conhecido Hospital de Amor, sediado na capital, Palmas, que atua no tratamento ao câncer.

De acordo com as informações prestadas pela própria Fundação Pio XII, no ano de 2020, foram recebidos pacientes de "2.360 localidades, sendo 100% gratuito. Com cerca de 6.000 atendimentos/dia, foram realizados 911.048 atendimentos oncológicos, e para o estado do Tocantins, realizamos 18.027

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Neivi F. Cardoso
NANI NAO PER...

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/09/2021
(710) 2ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 17/09/2021
(710) 2ª votação
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



atendimentos para 1.631 pacientes e para a cidade de Lagoa da Confusão TO, realizamos 77 atendimentos para 02 pacientes oncológicos.".

Pois bem, tecidos os apontamentos iniciais, voltamos ao projeto de lei em referência:

O projeto de lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, o qual contém o valor e a quem se destina a doação pecuniária; o artigo 2º, que prevê a fonte dos recursos; o artigo 3º, no qual está prevista a vigência da lei.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I, da Constituição da República e no artigo 22, III da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto não fere a Lei 8666/93, que norteia o entendimento da Lei Orgânica deste Município, qual seja, a possibilidade de doação de bens do poder público, que está prevista na Lei Orgânica do Município, em seu art. 17, II, a, na seguinte tinta:

Art. 17. A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá ao seguinte:

(...)

II – quando móveis, dependerá de licitação, que poderá ser dispensada nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins sociais;

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente a despesa a ser realizada, apontando que a receita se enquadra no orçamento vigente, bem como o interesse público nela contida.

No entanto, em análise à matéria encaminhada, estas Comissões entendem que o presente Projeto de Lei carece de modificações que implicam na alteração acerca da possibilidade de suplementação no orçamento.

Feitas tais considerações, é apresentada a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

Entendem estas Comissões pela modificação a seguir:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Onde se lê:Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, **suplementadas se necessário.**

Leia-se:Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas mediante apreciação de novo projeto de lei pelo legislativo.

Posto isto, verifica-se que o **PL nº. 017, de 31/08/2021** trazido à colação para análise, **carece de adequação** através da emenda proposta, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE** e a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL nº. 017 de 31/08/2021**, de autoria do **Chefe do Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIÇÃO DA EMENDA PROPOSTA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores:

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final
Alan Coelho dos Santos – Relator
Napoleão Dionísio da Costa – Secretário
Nelvi Teixeira Carlos – Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle
Welice Cardoso da Costa– Relator
Denito Pereira de Carvalho – Secretário
Davi Dias Reis – Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social
Nelvi Teixeira Carlos– Relator
Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues- Secretária
Alan Coelho dos Santos - Presidente

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Alan Coelho dos Santos
Nelvi Teixeira Carlos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator


Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator

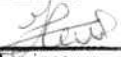

Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

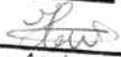
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator

Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/09/2021
(7/0) 1ª votação

Assinatura


Ver. Alan Coelho dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 17/09/2021
(7/0) 2ª votação

Assinatura

(As assinaturas aqui presentes fazem parte do Parecer das Comissões Parlamentares Permanentes acerca do Projeto de Lei 017/2021, autoria do Chefe do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo a realizar doação pecuniária à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12 (Hospital de Amor de Palmas) e dá outras providências.).